



001093

ESTADO DE SERGIPE.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022 - FMS

OBJETO: Registrar preços para aquisição parcelada de materiais de usos odontológico;

Aos 09 dias do mês de maio do ano de 2022, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO – ESTADO DE SERGIPE, com sede na Rua Vereador Ermílio Santana Nascimento, S/nº – Centro – São Francisco/S, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.446.327/0001-08, neste ato representado por sua Secretária Municipal a Srª. THASSIA GABRIELLA SILVA LIMA, inscrita no RG nº 3.544.243-8 SSP/SE e CPF nº 066.713.005-50, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **MONTALTEC SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.163.794/0001-56, com sede Rua Siriri, nº 430, Bairro centro, CEP 49.010-450, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, neste ato, representada pelo Sr. Administrador **JULIANO VIEIRA MONTALVÃO COSTA**, RG nº 1.397.351-2 SSP/SE e CPF nº 939.759.965-87, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e o Decreto nº 48/2015 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, resolvem Registrar os Preços visando futuras aquisições do objeto licitado através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022-SRP**, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **Registrar preços para aquisição parcelada de materiais de usos odontológico destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 004/2022:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

2.1 – Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AGULHA, TIPO GENGIVAL, TAMANHO 30G LONGA, MATERIAL CORPÓ EM AÇO INOX SILICONIZADO, TIPO PONTA BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO ADAPTÁVEL À SERINGA CARPULE, PROTETOR PLÁSTICO, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES.	50	CX	PROCARE	R\$ 41,60	R\$ 2.080,00
3	ÁLCOOL ETÍLICO TEOR ALCOÓLICO 70% CONTENDO 1000ML.	600	FRASCO	FLAMAGEL	R\$ 7,54	R\$ 4.524,00
4	ALGODÃO EM ROLETE EM FORMATO CILÍNDRICO UTILIZADO PARA	1.000	PCT	WA	R\$ 3,54	R\$ 3.540,00

Rua Ver. Ermílio Santana Nascimento, S/nº – centro – São Francisco/SE
CNPJ: 11.446.327/0001-08
CEP: 49945-000

Juliano Vieira Montalvão Costa



001094

ESTADO DE SERGIPE.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

	TRATAMENTO DENTÁRIO PACOTE COM 100.					
5	AMÁLGAMA EM CÁPSULA, PARA PREENCHIMENTO DA CAVIDADE, DUAS PORÇÕES, CAIXA COM 50 CAPSULAS.	70	CX	SDI	R\$ 90,08	R\$ 6.305,60
6	ANESTÉSICO EMBALAGEM COM 50 TUBETES LIDOCAÍNA COM EPINEFRINA COM VASO, CAIXA COM 50 TUBETES.	200	CX	DFL	R\$ 82,29	R\$ 16.458,00
8	ÁGUA DESTILADA ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, INODORO, INSÍPIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONFORME FARMACOPEIA BRASILEIRA, GALÃO DE 5 LITROS	60	GALÃO	CINORD	R\$ 8,55	R\$ 513,00
9	AGULHA, TIPO GENGIVAL, TAMANHO 30G CURTA, MATERIAL CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, TIPO PONTA BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO ADAPTÁVEL À SERINGA CARPULE, PROTETOR PLÁSTICO, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES.	170	CX	PROCARE	R\$ 31,98	R\$ 5.436,60
10	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO SELDIN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIREITA 1R, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL.	40	UND	GOLGRAN	R\$ 25,50	R\$ 1.020,00
11	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO SELDIN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESQUERDA 1L, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL.	40	UND	GOLGRAN	R\$ 29,01	R\$ 1.160,40
12	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO SELDIN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RETA, REFERÊNCIA Nº 2, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL.	40	UND	GOLGRAN	R\$ 28,09	R\$ 1.123,60
13	ALVEOLÓTOMO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PONTA LUER CURVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, ARTICULADO, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL	20	UND	GOLGRAN	R\$ 78,61	R\$ 1.572,20

Rua Ver. Ermílio Santana Nascimento, S/nº – centro – São Francisco/SE
CNPJ: 11.446.327/0001-08
CEP: 49945-000

Juliano Vieira de Azevedo



001095

ESTADO DE SERGIPE.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

16	BANDEJA DE INOX, TAMANHO PEQUENA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 22X9X1,5CM.	40	UND	GOLGRAN	R\$ 25,04	R\$ 1.001,60
26	CIMENTO IONÔMERO VIDRO, APLICAÇÃO FORRAMENTO, RADIOPACO, ADESÃO QUÍMICA AO ESMALTE E DENTINA, APRESENTAÇÃO PÓ/LÍQUIDO. COMPOSIÇÃO KIT CONTENDO: FRASCO COM 10G PÓ, FRASCO COM 8ML LÍQUIDO, BLOCO DE MISTURA E COLHER MEDIDORA.	120	KIT	MAQUIRA	R\$ 24,00	R\$ 2.880,00
37	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO N° 0-0	40	UND	GOLGRAN	R\$ 17,32	R\$ 692,80
38	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO N° 3-4	20	UND	GOLGRAN	R\$ 13,06	R\$ 261,20
39	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO N° 5-6	20	UND	GOLGRAN	R\$ 10,25	R\$ 205,00
40	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO N° 7-8	20	UND	GOLGRAN	R\$ 10,25	R\$ 205,00
41	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO N° 11-12	20	UND	GOLGRAN	R\$ 30,69	R\$ 613,80
43	DESCOLADOR CIRÚRGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO MOLT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS N° 9.	100	UND	GOLGRAN	R\$ 47,03	R\$ 4.703,00
44	DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS, COMPOSTO POR ENZIMAS (AMILASE, LIPASE E PROTEASE), FRASCO 1000ML	180	FRASCO	CINORD	R\$ 21,14	R\$ 3.805,20
51	ESPÁTULA DE MADEIRA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. USO ODONTOLÓGICO.	60	PCT	CRAL	R\$ 14,00	R\$ 840,00
55	ESPELHO BUCAL CLÍNICO PLANO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO N° 04, USO ODONTOLÓGICO, ANTI-EMBARAÇANTE, SEM CABO.	300	UND	GOLGRAN	R\$ 5,99	R\$ 1.797,00
58	FLÚOR GEL ACIDULADO, PARA APLICAÇÃO TÓPICA. FRASCO COM 200ML	120	FRASCO	DFL	R\$ 4,99	R\$ 598,80
59	FLÚOR GEL NEUTRO PARA APLICAÇÃO TÓPICA (NÃO ACIDULADO). FRASCO COM	60	FRASCO	DFL	R\$ 4,99	R\$ 299,40

Rua Ver. Ermílio Santana Nascimento, S/n° – centro – São Francisco/SE
CNPJ: 11.446.327/0001-08
CEP: 49945-000

Handwritten signature



001896

ESTADO DE SERGIPE.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

	200ML					
60	FÓRCEPS ADULTO N° 01, CONFECCIONADO EM AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL. ESTERILIZÁVEL.	20	UND	GOLGRAN	R\$ 73,00	R\$ 1.460,00
61	FÓRCEPS ADULTO N° 16, CONFECCIONADO EM AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL. ESTERILIZÁVEL.	40	UND	GOLGRAN	R\$ 71,50	R\$ 2.860,00
62	FÓRCEPS ADULTO N° 17, CONFECCIONADO EM AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL. ESTERILIZÁVEL.	40	UND	GOLGRAN	R\$ 71,50	R\$ 2.860,00
63	FÓRCEPS ADULTO N° 18L, CONFECCIONADO EM AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL. ESTERILIZÁVEL.	30	UND	GOLGRAN	R\$ 73,12	R\$ 2.193,60
64	FÓRCEPS ADULTO N° 18R, CONFECCIONADO EM AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL. ESTERILIZÁVEL.	30	UND	GOLGRAN	R\$ 73,89	R\$ 2.216,70
65	FÓRCEPS ADULTO N° 65, CONFECCIONADO EM AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL. ESTERILIZÁVEL.	30	UND	GOLGRAN	R\$ 73,89	R\$ 2.216,70
66	FÓRCEPS ADULTO N° 69, CONFECCIONADO EM AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL. ESTERILIZÁVEL.	30	UND	GOLGRAN	R\$ 57,04	R\$ 1.711,20
67	FÓRCEPS ADULTO N° 150, CONFECCIONADO EM AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL. ESTERILIZÁVEL.	20	UND	GOLGRAN	R\$ 73,89	R\$ 1.477,80
68	FÓRCEPS ADULTO N° 151, CONFECCIONADO EM AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL. ESTERILIZÁVEL.	20	UND	GOLGRAN	R\$ 73,89	R\$ 1.477,80
69	FÓRCEPS infantil N° 01, CONFECCIONADO EM AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL. ESTERILIZÁVEL.	20	UND	GOLGRAN	R\$ 73,00	R\$ 1.460,00
70	FÓRCEPS infantil N° 02, CONFECCIONADO EM AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL. ESTERILIZÁVEL.	20	UND	GOLGRAN	R\$ 72,12	R\$ 1.442,40
71	FÓRCEPS infantil N° 03, CONFECCIONADO EM AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL. ESTERILIZÁVEL.	20	UND	GOLGRAN	R\$ 58,89	R\$ 1.177,80
72	FÓRCEPS infantil N° 04, CONFECCIONADO EM AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL. ESTERILIZÁVEL.	20	UND	GOLGRAN	R\$ 73,00	R\$ 1.460,00
74	HEMOSTÁTICO USO ODONTOLÓGICO, APRESENTAÇÃO EM LÍQUIDO,	70	FRASCO	MAQUIRA	R\$ 16,00	R\$ 1.120,00

Rua Ver. Ermílio Santana Nascimento, S/n° – centro – São Francisco/SE
CNPJ: 11.446.327/0001-08
CEP: 49945-000

#b46cd698-6293-4ef4-9284-a7acf1505d31



001097

ESTADO DE SERGIPE.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

	TÓPICO. EMBALAGEM COM 10ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.					
83	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO ADSON, TIPO PONTA SEM DENTES.	30	UND	GOLGRAN	R\$ 15,56	R\$ 466,80
84	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO DENTE DE RATO.	30	UND	GOLGRAN	R\$ 13,24	R\$ 397,20
88	PAPEL GRAU CIRÚRGICO EM FORMA DE BOBINA TAMANHO 20X100M	160	ROLO	CIEX	R\$ 119,00	R\$ 19.040,00
91	PAPEL GRAU CIRÚRGICO EM FORMA DE BOBINA TAMANHO 30X100M	5	CX	CIEX	R\$ 127,20	R\$ 636,00
93	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO GOIVA, TIPO PONTA ANGULADA.	10	UND	GOLGRAN	R\$ 30,69	R\$ 306,90
94	PORTA-ALGODÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO LIMPO, ALTURA 15CM, DIÂMETRO 10CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMPA ROSQUEÁVEL	10	UND	GOLGRAN	R\$ 49,91	R\$ 499,10
95	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A 1,0 Z350 OU TPH	30	FRASCO	MAQUIRA	R\$ 30,75	R\$ 922,50
97	ROLETE DE ALGODÃO PARA USO ODONTOLÓGICO (30 A 32G), PARA O AFASTAMENTO DA BOCHECHA EM TRATAMENTO DENTÁRIO, CONFECCIONADA EM FIBRAS 100% ALGODÃO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	100	UND	NATHY	R\$ 1,95	R\$ 195,00
99	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A 3,0 Z350 OU TPH	40	UND	MAQUIRA	R\$ 48,99	R\$ 1.959,60
100	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A 3,5 Z350 OU TPH	30	FRASCO	MAQUIRA	R\$ 48,99	R\$ 1.469,70
104	SERINGA CARPULE COM REFLUXO DE AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL	40	PCT	GOLGRAN	R\$ 29,56	R\$ 1.182,40
106	SUGADOR ODONTOLÓGICO DE SALIVA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE E ATÓXICO, COM ARAME EM AÇO ESPECIAL E PONTEIRA EM PVC MACIO, ATÓXICO E	450	PCT	WA	R\$ 7,78	R\$ 3.501,00

Rua Ver. Ermílio Santana Nascimento, S/nº – centro – São Francisco/SE
CNPJ: 11.446.327/0001-08
CEP: 49945-000

Handwritten signature



001/998

ESTADO DE SERGIPE.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

	VAZADO. PACOTE COM 40 UNIDADES.					
112	TESOURA TIPO ÍRIS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO MÍNIMO 12CM, TIPO PONTA CURVA.	30	UND	GOLGRAN	R\$ 18,29	R\$ 548,70
113	TESOURA TIPO ÍRIS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO MÍNIMO 12CM, TIPO PONTA RETA.	30	UND	GOLGRAN	R\$ 18,29	R\$ 548,70
VALOR TOTAL R\$ 118.443,80 (cento e dezoito mil quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta centavos)						

CLÁUSULA TERCEIRA – REVISÃO DOS PREÇOS

3.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará as **FORNECEDORAS** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

32.1 – Será respeitada a ordem de classificação das **FORNECEDORAS** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.2.2 – As **FORNECEDORAS** que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

3.2.3 – Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e as **FORNECEDORAS** não puderem cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

3.2.3.1 – Liberar a **FORNECEDORA** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.2.3.2 – Convocar as demais **FORNECEDORAS**, para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.4 – Não havendo êxito na negociação, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente a(s) Nota(s) de Empenho(s) comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

4.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

Rua Ver. Ermílio Santana Nascimento, S/nº – centro – São Francisco/SE

CNPJ: 11.446.327/0001-08

CEP: 49945-000



001099

ESTADO DE SERGIPE.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

4.1.2 – Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

4.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, os pagamentos serão efetuados até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

4.3 - Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

4.3.1 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto, das notas fiscais emitidas pela **FORNECEDORA**;

4.3.2 - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 3.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

4.3.3 - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a **FORNECEDORA** apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá rescindir unilateralmente o compromisso assumido através da presente Ata de Registro de Preços ficando assegurado a **FORNECEDORA**, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente entregues e atestados;

4.3.4 - O Município poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

4.3.5 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

CLAUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1 - Os preços registrados são fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

7.1 – O Fundo Municipal de Saúde de São Francisco será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

7.2 – A emissão das Ordens de Fornecimentos será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

7.3 – Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

7.4 – A entrega da mercadoria acontecerá no Almoxarifado Municipal.

Rua Ver. Ermílio Santana Nascimento, S/nº – centro – São Francisco/SE

CNPJ: 11.446.327/0001-08

CEP: 49945-000



001100

ESTADO DE SERGIPE.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

7.5 – O prazo para entrega dos materiais é de 05 (cinco) dias uteis, contados dos recebimentos das Ordens de Fornecimentos expedidas pela Autoridade Competente.

7.6 – A mercadoria será recebida e conferida por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal

7.7 – Na hipótese dos produtos entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Mercadoria. Neste caso, a Fornecedora deverá providenciar a substituição dos produtos devolvidos por outros escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

7.8 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará ao Fundo Municipal de Saúde para pagamento.

CLAUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a **FORNECEDORA** que:

8.1.1 – Negar-se a receber ou não retirar o pedido de Compra ou a Nota de Empenho.

8.1.2 – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.

8.1.3 – Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.

8.1.4 – Apresentar documentação falsa.

8.1.5 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.

8.1.6 – Falhar ou fraldar na execução do contrato.

8.1.7 – Não mantiver a proposta.

8.1.8 – Comportar-se de modo inidôneo.

8.1.9 – Fizer declaração falsa.

8.1.10 – Cometer fraude fiscal.

8.2 – Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar a **FORNECEDORA** as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do fornecimento:

8.2.1 – Advertência.

Rua Ver. Ermílio Santana Nascimento, S/nº – centro – São Francisco/SE
CNPJ: 11.446.327/0001-08
CEP: 49945-000

#b46cd698-6293-4ef4-9284-a7acf1505d31



001001

ESTADO DE SERGIPE.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

8.2.2 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.

8.2.3 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de recusa injustificada da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento.

8.2.4 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento por culpa da **FORNECEDORA**.

8.2.5 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por descumprimento de outras obrigações previstas na presente Ata de Registro de Preços.

8.3 – A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das Ordens de Fornecimentos, e poderá ser descontada dos pagamentos, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

8.4 – As sanções aqui previstas somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

8.5 – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA NONA – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Fundo Municipal de Saúde para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de serviços, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONTRATAÇÃO

10.1 – O Termo de Contrato de Fornecimento será substituído pela Nota de Empenho ou pela Ordem de Fornecimento na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência.

10.2 – As Nota(s) de Empenho(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços deverá(ão) ser emitidas dentro do seu prazo de validade.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A **FORNECEDORA** terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

11.1.1 – A pedido da **FORNECEDORA** quando:

11.1.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

Rua Ver. Ermílio Santana Nascimento, S/nº – centro – São Francisco/SE
CNPJ: 11.446.327/0001-08
CEP: 49945-000



000202

ESTADO DE SERGIPE.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- 11.1.2 – Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:
- 11.2.1 – A **FORNECEDORA** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 11.1.2.2 – A **FORNECEDORA** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 11.1.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- 11.1.2.4 – A **FORNECEDORA** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 11.1.1.5 – A **FORNECEDORA** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- 11.1.1.6 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;
- 11.1.1.7 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará as **FORNECEDORAS** a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 12.1.1 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- 12.1.1 – Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.
- 12.1.2 – Providenciar a indicação das **FORNECEDORAS** para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.
- 12.1.3 – Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- 12.1.4 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

12.2 – Competências da FORNECEDORA:

- 12.2.1 – Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.
- 12.2.2 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

Rua Ver. Ermílio Santana Nascimento, S/nº – centro – São Francisco/SE
CNPJ: 11.446.327/0001-08
CEP: 49945-000



001/203

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

12.2.2.1- A inadimplência da **FORNECEDORA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto d presente Ata, razão pela qual a **FORNECEDORA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

12.2.3 – manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designada o servidor nomeado em portaria, para acompanhar e fiscalizar execução do fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

13.2 - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

13.3 - A Representante anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

13.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.5 - Não obstante a **FORNECEDORA** seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 48/2015, Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

14.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão

Rua Ver. Ermílio Santana Nascimento, S/nº – centro – São Francisco/SE
CNPJ: 11.446.327/0001-08
CEP: 49945-000



001 104

ESTADO DE SERGIPE.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÃO

15.1 – É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que tratam §1º e a alínea “d” do inciso II, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, de acordo com o Decreto nº 48 de 01 de Julho de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

15.1 - Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Cedro de São João/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

15.2 - E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Francisco (SE), 09 de maio de 2022.

Thássia Gabriella Silva Lima
THASSIA GABRIELLA SILVA LIMA

Secretária Municipal de Saúde
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

Juliano Vieira Montalvão Costa
MONTALTEC SERVICOS LTDA
CNPJ sob nº 13.163.794/0001-56
JULIANO VIEIRA MONTALVÃO COSTA
FORNECEDOR REGISTRADO

CIENTE: 09/05/2022.

FISCAL DO CONTRATO: SILVANA INÁCIO DE LIMA

CIENTE: 09/05/2022.

GESTOR DO CONTRATO: ALINE TAMISA OLIVEIRA SANTOS

TESTEMUNHAS:

I - *Antônio César Alves de Araújo*

II - *Rhuan Guilherme Soares Teles*

Rua Ver. Ermílio Santana Nascimento, S/nº – centro – São Francisco/SE

CNPJ: 11.446.327/0001-08

CEP: 49945-000